



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 37

Lei nº 589 de 24 de outubro de 1.997.

" Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores de Francisco Badaró-MG".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró-MG.

O Povo do Município de Francisco Badaró-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE FRANCISCO BADARÓ neste Município de Francisco Badaró-MG.

Art.2º- A referida Associação tem como finalidade:

- a) Recuperar as iniciativas de produção baseadas no trabalho solidário entre os pequenos produtores;
- b) Criar um projeto de agricultura de grupo favorecendo o progresso de unidades familiares de produção, facilitando o acesso às inovações para que funcionem como unidade econômicas, pois elas constituem o meio de sobrevivência;
- c) Realizar levantamento e estudo sócio-econômico junto às unidades de agricultura de grupo em funcionamento ou que venha a ser criadas, bem como cadastro de todas as formas e experiências de produção ou prestação de serviços em grupo no campo de agricultura;
- d) Promover a aquisição de insumos, equipamentos necessários à produção agrícola, pecuária, artesanal, bem como a comercialização da produção dos associados;
- e) Contribuir através de decisões, atos e projetos a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar social;
- f) Assistência e apoio ao pequeno produtor e sua família enfatizando a conscientização para o trabalho no âmbito rural;

Maria D. Nogueira Guizé
Deputada Maria D. Nogueira Guizé



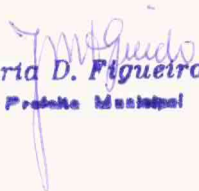
PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 38

- g) Combate à fome e a pobreza;
- h) Proteção ao meio ambiente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário ,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, aos
24 de outubro de 1.997.


José Maria D. Figueiro Guido
Prefeito Municipal